



**LEI Nº 276 - A/ 2006, DE 22 DE MAIO DE 2006.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a doar aos municípios contemplados com a carta de crédito FGTS operações coletivas, os recursos necessários à complementação da infra-estrutura para construção de casas populares e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar aos municípios contemplados com a carta de crédito FGTS operações coletivas, a importância individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser aplicada única e exclusivamente na infra-estrutura das unidades habitacionais, objeto do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

§ 1º - O montante de que trata o artigo primeiro desta lei, será repassado integralmente à Associação Comunitária Nova Moradia, que deverá comprovar a aplicação dos recursos em conformidade com o projeto habitacional de que trata a presente Lei.

§ 2º - É vedada à Associação sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de sua direção, das condições que permitam:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta do Município.

Art. 2º - Os recursos objeto da presente doação são oriundos de repasse do Governo do Estado do Ceará, na condição de cedente, através da Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional - SDLR, mediante convênio firmado com o Município de Pedra Branca, na qualidade de conveniente, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, tendo como interveniente executora a Associação Comunitária Nova Moradia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 22 DE MAIO DE 2006.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2205002/06**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 276-A/ 2006, de 22 de Maio de 2006.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 22 de Maio de 2006.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*